



LEI Nº 408/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO
DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Cachoeirinha aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o salário-mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO